



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 14156.7740001/2024-002, NOVO PAC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATSER | UN | QTDE | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------|-----------------|
| 01                                                                                                                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE I), CONFORME PROPOSTA Nº. 14156.7740001/2024-002 - NOVO PAC. Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde; conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o projeto básico de engenharia. | 5622   | UN | 01   | 2.126.731,04    |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 2.126.731,04 (Dois milhões cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |    |      |                 |

1.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre a prestação de serviço, bem como o custo com equipamentos, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

1.3. Os interessados em prestar os serviços mencionados deverão demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com a legislação aplicável.

1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está aplicando a nova lei de licitações (Lei Federal

nº.14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.

2.3. Apesar da ausência do PAC, é relevante destacar que a obra será financiada com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual, ou seja, recursos não próprios. Mesmo que o PAC existisse, não seria possível incluir essa obra no plano, pois seu financiamento é externo ao orçamento municipal direto. Assim, a falta do PAC não impede a execução desta obra, já que os recursos necessários estão garantidos através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº.14156.7740001/2024-002. Isso assegura a conformidade com as diretrizes orçamentárias e permite o prosseguimento adequado das etapas de contratação e execução da obra.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **I - Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **II - Carta de solidariedade**

Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **III - Subcontratação**

a) Admitida até o limite de 50 % do valor total do contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância.

b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Fundações e estruturas: Representa 24,37% da execução física-financeira da obra.

- Alvenaria, vedações e divisórias: Representam 9,04% do custo total da obra.

#### **IV - Garantia da contratação**

a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

b) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **V - Vistoria**

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **I - Condições de execução**

- a) O início da execução do objeto: 10 dias após emissão da ordem de serviço.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Geral Craveiro, Distrito de Craveiro, Município de Santa Terezinha/ SC.
- c) Os serviços serão prestados durante o horário comercial.

### **II - Materiais a serem disponibilizados**

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
- b) Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnicas.

### **III - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- a) Todas as etapas da obra deverão ser executadas rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pelo Contratante, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

### **IV - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)**

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

### **V - Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **I - Preposto**

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período de execução das obras.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **II - Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### **III - Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **IV - Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **V - Gestão do Contrato**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº. 14.133/2021.
- b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As Medições serão feitas de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e devidamente aprovadas pelo fiscal técnico do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. Recebimento**

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº. 14.133/2021).

7.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

7.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº. 14133/2021)

7.2.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Pagamento**

7.3.1. O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, após as medições aprovadas pelo engenheiro fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor da medição.

7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.3. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

7.3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratada, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº.123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para a execução do objeto, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista em Edital:

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) O proponente deverá apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº.DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante

9.2.4 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF;

9.2.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **9.3 Qualificação Econômica-Financeira**

9.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.3.1.1.Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.3.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (dos anos de 2023 e 2024), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Observação: são documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

I - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.3.2.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.3. Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.3.1. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente descriminados.

### **9.4. Declarações**

9.4.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.4.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.4.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

### **9.5. Habilitação Técnica:**

9.5.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do responsável técnico da empresa (Pessoa Física);

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

9.5.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/21, através da apresentação de 01 (um) atestado técnico, em nome da empresa proponente ou do prestatador vinculado a mesma, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente ou órgão equivalente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características iguais ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado, levando em conta o item de maior relevância (Edificação de Alvenaria, Estrutura de Concreto Armado). Não será aceito o somatório de atestados para atingir a quantia mínima exigida.

9.5.3 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/2021, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado (estrutura pré-moldada e metálica), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

9.5.4 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.5.5 Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado par acompanhar a visita técnica facultativa OU Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação

Observação: A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável ERIKSON FOCCHI, através do telefone (47) 3556-0044.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por PREÇO GLOBAL.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei 14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pactuado.

11.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei federal nº. 14.133/2021.

11.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

11.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

11.5 A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

11.001.10.301.0006.1026.4.4.90.00.00 - 1.631.0000.0107 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde no Município

11.001.10.301.0006.1026.4.4.90.00.00 - 1.500.1002.0132 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde no Município

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução dos serviços, garantida a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada, conforme a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 14.156.774/0001-10

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

I - Advertência.

II – Multa.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A contratação poderá ser rescindida pelo Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **14. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

14.1 O contrato terá vigência pelo período de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme estimativas a seguir:

| <b>Construção de U.B.S. - Porte I - Conforme proposta nº. 14156.7740001/2024-002 - Novo PAC</b> |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>EVENTO</b>                                                                                   | <b>DURAÇÃO (EM MESES)</b> |
| Trâmites iniciais do contrato                                                                   | 01                        |
| Execução dos serviços                                                                           | 10                        |
| Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo                                     | 03                        |

### **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 O presente termo subordina-se, em sua totalidade, à Lei Federal nº. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais normas contidas no Edital.

Santa Terezinha/SC; 27 de março de 2025.

**João Eduardo Pavoski Fernandes**  
Gestor do F.M.S.